



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, destinada a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg e 45 Kg para atender as necessidades das diversas escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município de Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades descritas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição de Botijões de Gás liquefeito do petróleo, em conformidade com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 02.04.2015, em razão da iminente necessidade de suprir as diversas unidades escolares da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação, para garantir as condições de funcionalidade das aulas e serviços, contribuindo significativamente para o bem-estar dos nossos alunos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1 O quantitativo estimado foi baseado de acordo com levantamento feito pelo Departamento de Alimentação Escolar, nas Unidades Escolares necessárias, nos setores competentes, bem como na secretaria municipal de educação, considerando a possibilidade de solicitações de reposição, devendo obedecer aos quantitativos e especificações descritas:

Item	Especificação Mínima	Unidade/Ano	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BUTANO) CARGA PARA BOTIJÃO DE 13KG.	600	R\$ 132,04	R\$ 79.224,00	AMPLA
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BUTANO) CARGA PARA BOTIJÃO DE 13KG.	200	R\$ 132,04	R\$ 26.408,00	EXCLUSIVA
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BUTANO) CARGA PARA BOTIJÃO DE 45KG.	225	R\$ 451,36	R\$ 101.556,00	AMPLA
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BUTANO) CARGA PARA BOTIJÃO DE 45KG.	75	R\$ 451,36	R\$ 33.852,00	EXCLUSIVA
Valor médio estimado Total				R\$ 241.040,00	

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 01 Prefeitura da Vitória de Santo Antão

Órgão orçamentário: 3900- secretaria de educação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Unidade orçamentária: 39001- Secretaria de educação

Função: 12 educação

Subfunção: 122

Programa: 1217- Expansão e melhoria de rede de Ensino.

Ação: 2.895- Manutenção da Rede Física de Ensino.

5. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor máximo estimado para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 241.040,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quarenta Reais)**.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 A licitação será realizada, através de Pregão Eletrônico.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade escolar ou **Secretaria Municipal De Educação**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final da avença contratual;

7.2 A entrega dos botijões de gás será mediante solicitação e entrega de ordem de fornecimento, diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na secretaria municipal de educação, conforme endereços abaixo:

Ord .	Cód. Inep	Escola	Local.	Endereço
1	26136510	CAIC DIOGO DE BRAGA	Urban a	Propriedade Salitre, S/N - Água Branca
2	26094665	COLEGIO COMERCIAL PREFEITO JOSE JOAQUIM DA SILVA	Urban a	Rua Dom Joao Costa, S/N - São Vicente De Paulo
3	26094673	COLEGIO MUNICIPAL TRES DE AGOSTO	Urban a	Praça Leão Coroado, 09 - Livramento
4	26095750	ESCOLA MUNICIPAL AGLAIRES SILVA DA CRUZ MOURA	Urban a	Rua Dom Joao Costa, S/N - São Vicente De Paulo
5	26095769	ESCOLA MUNICIPAL DJALMA EUSEBIO SIMOES	Urban a	Rua Pref. Manoel de Holanda Cavalcante - Alto José Leal
6	26094916	ESCOLA MUNICIPAL DONA FRANCISCA BRECKENFELD DA COSTA	Urban a	Rua Alexandre Quintas, S/N - Caiçara III
7	26095831	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	Urban a	Rua Dom Joao Costa, S/N – Maués
8	26149079	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JULIO AUGUSTO SIQUEIRA	Urban a	Loteamento Conceição – Iraque
9	26095726	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE MELO XAVIER JUINOR	Urban a	Rua Fernando Carneiro Da Silva, S/N - Lídia Queiroz
10	26177072	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ALVARES DA SILVA	Urban a	Rua Sebastiao Lopes, 100 - Livramento



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11	26095 777	ESCOLA MUNICIPAL LIDIA QUEIROZ COSTA	Urban a	Avenida Adélio De Andrade, S/N - Lídia Queiroz
12	26182 033	ESCOLA MUNICIPAL MADRE LEOPOLDINA	Urban a	Campinas, 12073 - Campinas
13	26095 092	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MANOEL FORTUNATO	Urban a	Rua Eugenio Cunha, S/N – Cajá
14	26095 114	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE	Urban a	Loteamento Jose De Lemos, S/N - Jardim São Pedro
15	26095 793	ESCOLA MUNICIPAL MARIANA AMALIA	Urban a	Rua Demócrito Cavalcanti, S/N - Livramento
16	26095 866	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIBEIRO	Urban a	Rua Dom Severino Vieira, S/N - Matriz
17	26095 785	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI	Urban a	Rua Trinta E Quatro, S/N - Bela Vista
18	26095 203	ESCOLA MUNICIPAL PROFA GILVANETE VIEIRA GUEDES	Urban a	Rua Jesus De Nazaré, S/N - Lagoa Redonda
19	26137 828	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA MARIA ALVES GOMES	Urban a	Rua Miguel Arraes De Alencar, S/N - Loteamento Conceição II
20	26148 994	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ISABEL ALVARES	Urban a	Rua São Lucas, S/N – Mário Bezerra
21	26095 807	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMELIA DE QUEIROZ	Urban a	Loteamento Barra De Santana, S/N - Santana
22	26180 235	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY VITORIA	Urban a	Rua Jardim Nossa Senhora Do Amparo, S/N - Alto Do Amparo
23	26095 815	ESCOLA MUNICIPAL SANTO YVES	Urban a	Vila Nova Santo Ivo, S/N – Cajueiro
24	26095 556	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOAQUIM KRAUSE	Urban a	Avenida Doutor Adélio De Andrade, 400 - Lídia Queiroz
25	26094 940	ESCOLA MUNICIPAL BATALHA DAS TABOCAS	Rural	Monte Das Tabocas
26	26095 262	ESCOLA MUNICIPAL UBIRATAN CARNEIRO DA CUNHA	Rural	Sítio Mocotó
27	26095 165	ESCOLA MUNICIPAL OTACILIO SEVERINO DOS SANTOS	Rural	Sítio Mocotó
28	26094 932	ESCOLA MUNICIPAL APOLONIO CUPERTINO DE ALMEIDA	Rural	Engenho Queimadas
29	26095 858	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS DE MELO	Rural	Sítio Oiteiro
30	26152 525	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROSA DA SILVA	Rural	Sítio Olho D'água
31	26095 980	ESCOLA MUNICIPAL STA TEREZINHA DO MENINO JESUS	Rural	Sítio Chã De Serraria
32	26095 270	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FERRER DE MORAIS	Rural	Engenho Pitú



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

33	26095 920	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Rural	Distrito de Pirituba
34	26149 176	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO GABRIEL MESQUITA FREITAS	Rural	Sítio Galiléia
35	26095 394	ESCOLA MUNICIPAL DONA NATERCIA CARNEIRO PEREIRA	Rural	Engenho São José
36	26095 076	ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL DE QUEIROZ PEDROSO	Rural	Sítio Gameleira
37	26095 106	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAVALCANTE ALBUQUERQUE	Rural	Sítio Pau Santo
38	26094 991	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	Rural	Sítio Torto
39	26180 260	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TARCISIA	Rural	Cidade De Deus
40	29095 424	ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA TAVARES CARNEIRO	Rural	Engenho Uma
41	26095 009	ESCOLA MUNICIPAL DOMICIO DE BARROS DA SILVA	Rural	Sítio Pinga Fogo
42	26094 797	ESCOLA ANA BRITO CAVALCANTE	Rural	Engenho Pedreira
43	26152 290	ESCOLA MUNICIPAL ACUDE GRANDE	Rural	Sítio Açude Grande
44	26094 967	ESCOLA MUNICIPAL CARICE DE TABOCAS	Rural	Propriedade Caricé
45	26180 243	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO PEDRO DE SOUZA LEÃO	Rural	Sítio Pacas
46	26094 975	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCIO MARANHÃO	Rural	Engenho Itamatamirim
47	26095 505	ESCOLA MUNICIPAL DR JOAO MURILO DE OLIVEIRA	Rural	Engenho Pirapama
48	26095 017	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO CACIMBAS	Rural	Engenho Cacimbas
49	26095 050	ESCOLA MUNICIPAL JAIME VASCONCELOS BELTÃO	Rural	Engenho Cachoeirinha
50	26095 939	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BELO	Rural	Sítio Várzea Grande
51	26095 491	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA VIRTUOSA DE QUEIROZ	Rural	Sítio Oiti
52	26095 157	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SRA DO ROSARIO	Rural	Arandu De Baixo
53	26094 886	ESCOLA MUNICIPAL ODORINA GONCALVES DE MOURA	Rural	Sítio Lagoa Queimada
54	26095 173	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIX BARRETO	Rural	Sítio Laranjeirinha
55	26095 181	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVARES CABRAL	Rural	Sítio Campina Nova
56	26095 963	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADHAIR TEIXEIRA SANDRES LIRA	Rural	Sítio Lagoa De Pedra, Chã De Tabocas
57	26094 959	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMELIA LEANDRO	Rural	Sítio Campo Alegre



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

58	26180 251	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANISE DOS SANTOS OLIVEIRA	Rural	Natuba
59	26095 254	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Rural	Engenho Ribeirão
60	26177 102	ESCOLA MUNICIPAL ZAIR PINTO DE REGO	Rural	Engenho Serra Grande
61	26095 840	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO CUPERTINO DE ALMEIDA	Rural	Ladeira De Pedra
62		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Urban a	Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento

7.3 O recebimento dos botijões de gás dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega;

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

9.3 Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 08 deste termo;

9.4 Comprometer-se em guardar pelo prazo estabelecido no inciso 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, quando se tratando do fornecimento/aquisição da Secretaria Municipal de Educação;

9.5 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

9.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

9.8. Atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

9.9. Entregar o objeto conforme condições especificadas no Termo de Referência;

9.10. Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução do objeto, conforme especificado no Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;

9.11. Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.12. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens comprovadamente entregues em descompasso com o Termo de Referência e com o contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.13. Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido no termo de referência;

9.14. Atender, prontamente às requisições do CONTRATANTE na aquisição dos itens, nas quantidades e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pela contratação, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

9.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

9.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, relativos ao objeto e demais ônus necessários à execução do objeto do Termo de Referência.

9.17. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

10.1 Exercer fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.5 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

10.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7. Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.8. Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos itens contratados, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;

10.10. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

10.11. Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;

10.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

10.13. Atestar a aquisição dos itens contratados, observando as condições estabelecidas;

10.14. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10.15. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;

10.16. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestado, conforme valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo;

11.2 A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor municipal, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
SERVIDOR	CPF/MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
Eliane Maria de Barros	00120/2	Diretora de Patrimônio	Comissionado

13. VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Vitória de Santo Antão, 22 de Agosto de 2023.

Carmelo Souza da Silva
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho